



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1529

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1529

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3404/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, as servidoras **Elisandra Maira Cola Lazarini**, CTPS: 0032279 Série: 00279-SP; **Maria Célia Pironi Andrade**, CTPS: 06703 Série 00109- SP e **Laís Balbino Coviello**, CTPS: 041370 -Série 00452- SP, como Agentes de Desenvolvimento do Município de Pirangi/SP.

Artigo 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento são parte indispensável para a efetivação no Município de Pirangi/SP da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/SP, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Artigo 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município de Pirangi/ SP;

Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/SP e seus parceiros e diretamente com es empreendedores do município de Pirangi/SP;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 14 de setembro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3405/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **GILDA DE FATIMA PEREIRA**, portadora da CTPS 0061636 - Série 00610-SP- SP, exerce a função de Auxiliar em Saúde Bucal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de designação de uma servidora pública municipal para exercer as funções de Coordenadora do Atendimento Básico junto ao Setor Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada **GILDA DE FATIMA PEREIRA**, portadora da CTPS 0061636 Série 00610 - SP, para atender, cumulativamente, as atribuições de Coordenadora do Atendimento básico, cujo volume de serviço não justifica a criação de um cargo específico.

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 40% (quarenta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designada, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, **não incorpora** aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas **enquanto perdurarem** o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 19 de setembro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1529

Página 3 de 4

nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 04/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes nº 1.126, na cidade de Pirangi-SP, portadora da CI/RG nº 8.311.130-6 e do CPF nº 099.915.848-11, doravante, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede à St Saun Setor de Autarquias Norte S/N Quadra 05, Brasília – DF, neste ato representada pelo Senhor **WASHINGTON SETSUO HATAYAMA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 21.465.948-3-SSP/SP, CPF nº 070.335.668-24, residente e domiciliado a Rua Tulio Polachini, 334, centro, Pirangi – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, o presente termo aditivo com fundamento Artigo 57, Inciso II, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato previsto no item 4.1 da **cláusula 4ª** fica prorrogado por doze (12) meses, começando a fluir citado prazo a partir do dia 1º de outubro de 2022, e com término em 30 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da fundamentação do Lançador Municipal, consistente na prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com duração prorrogada por igual período (12 meses) pela conveniência dos preços e condições vantajosas para a administração, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas que motivaram a contratação para execução de serviço e fornecimento de material.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pirangi, 19 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL S.A
WASHINGTON SETSUO HATAYAMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVANA BENEDITA FANCIO

RG: 15.320.084-4

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

TERMO ADITIVO Nº 04/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes nº 1.126, na cidade de Pirangi-SP, portadora da CI/RG nº 8.311.130-6 e do CPF nº 099.915.848-11, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BANCO BRADESCO /SA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, cm sede à Nu Cidade de Deus, s/n Vila Yara, OSASCO /SP, neste ato representado pelas Senhoras **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, analista de suporte comercial pleno, portadora da CI/RG nº 586612203 (SSP-BA), inscrita no CPF/MS sob o nº 899.887.795/34 e, **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, Analista de Suporte Comercial Pleno, portadora da CI/RG nº 22.120.485-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 294.021.648/71, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, o presente termo aditivo com fundamento Artigo 57, Inciso II, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato previsto no item 4.1 da **cláusula 4ª** fica prorrogado por doze (12) meses, começando a fluir citado prazo a partir do dia 1º de outubro de 2022, e com término em 30 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da fundamentação do Lançador Municipal, consistente na prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com duração prorrogada por igual período (12 meses) pela conveniência dos preços e condições vantajosas para a administração, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1529

Página 4 de 4

CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas que motivaram a contratação para execução de serviço e fornecimento de material.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirangi, 19 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BANCO BRADESCO /SA

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI - ELIETE

MARIA MARTINS DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVANA BENEDITA FANCIO

RG: 15.320.084-4

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 001/22, de 15 de Agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de agosto de 2022;

CONVOCA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo nº 001/22 para contratação temporária de Educador/Cuidador/Infantil

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Grasielli Maria Vieira Martins	33.846.911-4	11º lugar - 1,00 pontos

Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor da candidata que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 21 de setembro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 001/22, de 15 de Agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de agosto de 2022;

CONVOCA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo nº 001/22 para contratação temporária de Educador/Cuidador/Infantil

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Marinilda Franco de Oliveira Lanza	22.027.147-1	10º lugar - 1,00 pontos

Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor da candidata que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 21 de setembro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal